

PORTARIA CONJUNTA Nº 32 DE 12 DE MAIO DE 2016

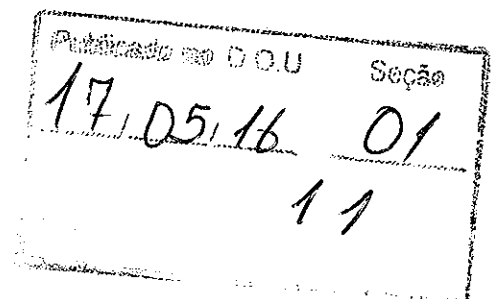
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 43/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2016, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, como fundação de apoio à Universidade Federal do Pará (UFPA), processo nº 23000.010386/2015-58.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JESUALDO PEREIRA FARIAS


JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

INFORMAÇÃO Nº 43/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA (FADESP)

PROCESSO Nº 23000.010386/2015-58

EMENTA: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Recredenciamento. Universidade Federal do Pará (UFPA). Lei nº 8.958/1994. Decreto nº 7.423/2010. Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012. Aprovado.

I - RELATÓRIO

1. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) encaminhou a esta Secretaria de Educação Superior solicitação de recredenciamento da instituição para atuar como fundação de apoio junto à Universidade Federal do Pará (UFPA), acompanhada de documentação pertinente.
2. Na reunião ordinária do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI realizada em 05 de maio de 2016 o pedido de recredenciamento foi analisado e aprovado.

II - MÉRITO

3. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 05.572.870/0001-59, tem sede na Rua Augusto Corrêa, s/n – Campus Universitário do Guamá – C.P. 1534 – CEP: 66.075-110, Belém/PA.
4. Segundo disposto no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20/12/1994, esta informação analisa a documentação exigida pela legislação para o recredenciamento da fundação de apoio junto ao MEC/MCTI para apoiar a UFPA.

5. Consta no processo estatuto da instituição solicitante, o qual prevê, em seu art. 2º, sua finalidade não lucrativa, e no art. 4º, o exercício não remunerado dos membros dos conselhos superiores (fls. 25 a 31).

6. Quanto aos requisitos legais para a composição do órgão dirigente máximo da Fundação, exigidos pelo art. 4º, II do Decreto nº 7.423/2010, ressalta-se que a determinação de que mais da metade dos membros sejam indicados pela instituição apoiada, bem como a presença de membro sem vínculo com a instituição apoiada foram comprovadas por meio da apresentação do estatuto com os dispositivos pertinentes (fls. 28, 54 e 55).

7. A exigência expressa no art. 4º, III, do Decreto nº 7.423/2010, quanto à regularidade fiscal da FADESP foi cumprida mediante a apresentação de todas as certidões solicitadas dentro do prazo de validade à época do envio (fls. 07 a 09 e 12).

8. Observa-se, nos termos da Resolução CONSUNI nº 737, de 06 de agosto de 2015 (fl. 57), manifestação expressa de concordância da universidade com o recredenciamento da FADESP para atuar como sua fundação de apoio.

9. O Relatório de Gestão da Fundação foi apresentado (Anexo I), comprovando o apoio à FADESP na consecução de seus objetivos nas atividades ligadas à pesquisa, exercendo e divulgando atividades que signifiquem apoio ao desenvolvimento técnico, científico e cultural, em conformidade com o art. 5º, §1º, I do Decreto. O documento foi devidamente aprovado tanto pelo órgão colegiado superior da FADESP (fl. 20) quanto pelo Conselho Universitário da UFPA (fl. 57).

10. Com relação ao requisito constante do art. 5º, §1º, II, do Decreto nº 7.423/2010, verificou-se que a Fundação encaminhou avaliação de desempenho (fls. 77 a 94) baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário da UFPA (fls. 114 e 115).

11. Quanto disposto no art. 4º, V, do Decreto nº 7.423/2010, referente à norma que disciplina o relacionamento entre a Fundação e a instituição apoiada, a Fundação apresentou, às fls. 41 a 51, a Resolução CONSUNI nº 700, de 19 de setembro de 2011.

12. Restou comprovada a boa e regular capacidade financeira e patrimonial da Fundação, mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2014 (Anexo I – fls. 175 a 201), acompanhados de parecer de auditoria independente dessas contas (Anexo I – fl. 204), nos termos do art. 5º, § 1º, III do Decreto. O balanço patrimonial do referido exercício foi aprovado pelo Conselho Universitário da UFPA, por meio da Resolução nº 737-A, de 18 de novembro de 2015 (fl. 76).

13. No que tange ao cumprimento, pela Fundação, das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, verifica-se à fl. 76 a Resolução CONSUNI nº 737-A, de 18 de novembro de 2015, atestando o referido cumprimento.


Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized cursive name, and the second is a shorter, more compact signature.

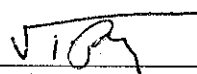
III - CONCLUSÃO

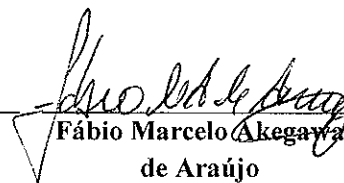
14. A documentação apresentada atende aos requisitos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Assim, sugere-se o recredenciamento da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) como fundação de apoio à Universidade Federal do Pará (UFPA).

Brasília/DF, 05 de maio de 2016.

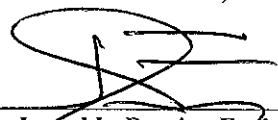
À consideração superior,

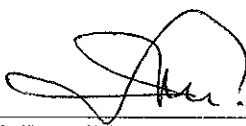

Daniela Helena Oliveira
Godoy
Representante do MEC


José Ivonildo do Rêgo
Representante do MEC


Fábio Marcelo Akegawa
de Araújo
Representante do MCTI

De acordo,


Jesualdo Pereira Farias
Secretário de Educação Superior
SESU/MEC


Jailson Bittencourt de Andrade
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa
e Desenvolvimento – SEPED/MCTI